



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº

EDITAL Nº 03/2015

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES

**DIVULGAÇÃO DO LOCAL PARA O CURSO DE CAPACITAÇÃO,
DA PROVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/BIBLIOGRAFIA
PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia – CMDCA, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e 12.696/2012 e das Leis Municipais nº 2.238 de 22/02/1999, nº 2.271, de 29/07/99 e nº 3.434 de 15/05/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público a definição do local do curso de capacitação e do local da prova, bem como o conteúdo programático para a prova de conhecimentos gerais e específicos dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar no Município, nos moldes do Edital nº 02/2015 - Regulamento do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar do Município de Paulínia e de seus respectivos suplentes.

Art. 1º – O curso de capacitação realizar-se-á nos dias 30 e 31 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no auditório do Centro de Convivência da Melhor Idade “Elydia F. Ferro – Tia Lydia” situado na Rua Aristóteles Costa, 208 – Jardim Fortaleza – Paulínia/SP.

1.1 - O Curso de Capacitação de Conselheiros Tutelares não é preparatório para a prova de conhecimentos gerais e específicos.

1.2 - Não será considerada qualquer participação anterior em Curso de Capacitação de Conselheiro Tutelar para eximir o inscrito de frequentar este curso, nem tampouco de submeter-se à realização de prova de



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº

conhecimentos gerais e específicos.

1.3 - O Curso de Capacitação de Conselheiro Tutelar constituirá habilitação para formalização da candidatura ao Conselho Tutelar de Paulínia, não tendo caráter classificatório, porém todos os inscritos deverá ter 100% (cem por cento) de presença apontada pela Comissão de Seleção.

1.4 - Os horários de início e término do Curso de Capacitação de Conselheiro Tutelar serão cumpridos integralmente, sendo vedado o acesso ou a saída dos inscritos fora dos horários estipulados neste artigo, sob pena de cancelamento da inscrição.

1.5 - Os candidatos deverão manter seus celulares e outros aparelhos eletrônicos no modo silencioso, enquanto permanecerem no recinto de realização do curso de capacitação e deverão usá-los nos casos de extrema necessidade.

Art. 2º - A prova de conhecimentos gerais e específicos realizar-se-á no dia 12 de agosto, das 09:00 às 12:00 horas, na Sala de Imprensa "Carlos Tontoli" - Prefeitura Municipal de Paulínia, Av. José Lozano Araújo, 1551 - Brasil 500.

2.1 - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo que os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova, pelo menos 00h30min (trinta minutos) antes da hora designada para a abertura do salão, munidos de:

2.1.1 - Cédula de Identidade (RG) ou Cédula de Identidade de Classe Profissional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia), dentro do prazo de validade;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº

- 2.1.2 - Caneta esferográfica azul ou preta;
- 2.2 - Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo;
- 2.3 - Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha a Prova, bem como consulta de nenhuma espécie de livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico, boné e óculos escuro.
- 2.4 - Os candidatos deverão manter seus celulares e outros aparelhos eletrônicos desligados, enquanto permanecerem no recinto de realização da prova.
- 2.5 - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala.
- 2.6 - As instruções dadas pelos Fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 2.7 - A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura e seu número de inscrição.
- 2.8 - As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.
- 2.9 - Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou ainda aquelas respondidas a lápis.
- 2.10 - Não haverá, em hipótese alguma, substituição das Folhas de Respostas.
- 2.11 - A duração da prova será de 03h00 (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Resposta.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº

2.12 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 00h30 (trinta minutos) do início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e respectiva Folha de Respostas. Em nenhuma situação será fornecido o Caderno de Questões.

2.13 - Será automaticamente excluído do concurso o candidato que não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

2.14 - Havendo candidata lactante, esta poderá ausentar-se temporariamente, acompanhada por um fiscal, para amamentar durante a realização da prova, e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

2.14.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.14.2 - O lactente deverá ser acompanhado de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

2.14.3 - Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, o lactente e um fiscal, sendo vedada a permanência de babá ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

2.15 - Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no subitem 2.3, deste Edital, o candidato será eliminado do Processo de Escolha Para Conselheiros Tutelares.

Art. 3º - Serão 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais que abordarão tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº

socioambiental e ecologia, e suas vinculações históricas.

Art. 4º - Serão 40 (quarenta) questões de conhecimentos específicos abrangendo a seguinte bibliografia:

4.1 - Lei Federal nº 8069 de 13/07/1990, que instituiu o E.C.A. – Estatuto da Criança e do Adolescente;

4.2 - Constituição da República Federativa do Brasil – art. 5º e art. 227;

4.3 - Lei Federal nº 9.394/96, que institui a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

4.4 - Noções básicas sobre o Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS 2012;

4.5 - Resolução do CONANDA nº 170/2014

Paulínia, 07 de Julho de 2015.

SARA SIMONE NAVARRO ERBETTA

Presidente do CMDCA